

DECRETO Nº 38.466, 18 DE OUTUBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 12.841, de 10 de maio de 1999, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações alusivas ao Dia da Comunidade de Ituaçu, promovidas anualmente no dia 15 de agosto pela Comunidade Nossa Senhora do Alívio de Ituaçu, poderão receber o apoio dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal